



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE REALEZA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

**CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESAS
PARA A UTILIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ROTATIVO.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, em consonância com a Seção IV, Artigos 48º e 49º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, e, Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de HABILITAR EMPRESAS PARA a utilização temporária de unidades dos **7 Módulos do Condomínio Empresarial Rotativo**, localizados na rua Anilson Gehlen nº 200, nos lotes 09, 10 e 11 da quadra 516, Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná com área total de 3.040 m², contendo cada módulo 213,45 m², estando eles em um barracão de 1.448,12 m².

1.1 Os 7 Módulos do Condomínio Empresarial Rotativo têm como finalidade, exclusivamente, proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais (MEI), que exerçam atividades empresariais, gerando aumento do mercado de trabalho, absorção da mão-de-obra local, geração de renda e arrecadação municipal.

1.2 A residência das empresas no Condomínio Empresarial Rotativo será de caráter temporário e não onerosa, celebrado através de Termo de Permissão de Uso, ficando obrigatória a desocupação do imóvel assim que o prazo de residência, e, prorrogação quando houver, se encerrarem, ficando a sala disponível para o atendimento de outra empresa.

1.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pela conferência da inscrição e avaliação dos documentos apresentados na Chamada Pública.

1.4 Após a conferência da documentação, os mesmos passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento.

1.5 Após a habilitação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo realizará a distribuição dos Módulos através de sorteio e em seguida providenciará o Termo de Permissão de Uso para cada empresa contemplada.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto **HABILITAR EMPRESAS PARA** a ocupação de **MÓDULOS** ou salas disponíveis no **CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ROTATIVO**, via Permissão de Uso não onerosa, de acordo com a Seção IV, Artigos 48º e 49º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, e, Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 6 (seis) meses de constituição, sendo de porte Pequeno, Médio ou Microempreendedor Individual (MEI), sendo das atividades de indústria, comércio e serviço, sendo obrigatório que o(s) proprietário(s) possua(m) residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.

3.1.1 Empresas sediadas em outros municípios deverão obrigatoriamente transferir a sede para o município de Realeza.

3.2 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Residência (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I).

3.3 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, nº 3079, Centro, Realeza-PR

b) Endereço eletrônico: <http://www.realeza.pr.gov.br>

c) Telefone (46) 3543-4525 ou (46) 98817-4254

3.4 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.

3.5 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a participação de quem estiverem inadimplentes com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.

4.2 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato de Concessão de Uso ou Permissão de Uso com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO

5.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

1ª - Inscrição

2ª - Conferência da documentação

3ª - Análise e habilitação

4ª - Sorteio

5ª - Publicação dos Resultados

6ª - Celebração de Termo de Permissão de Uso

5.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

6. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

6.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site, <https://realeza.pr.gov.br/>, conforme o PASSO a PASSO a seguir:

a) ACESSAR o site do município de Realeza, <https://realeza.pr.gov.br//>;

b) Ao final da página, ir em “OUTROS ACESSOS”, em seguida ir em “PROTOCOLO”;

c) Clicar em “ABERTURA DE PROCESSO”, abrirá uma nova página;

d) Preencher os “Dados da solicitação” como segue:

d.1) Entidade: “Município de Realeza”;

d.2) Assunto: “Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”;

d.3) Clicar: “Li e aceito as instruções do processo”;

d.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O CONDOMÍNIO EMPRESARIAL ROTATIVO”;

d.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;

d.6) ANEXOS – ao final do site - anexar cópia dos seguintes documentos:

1. Cartão CNPJ;
2. Alvará de Funcionamento;
3. Alvará Sanitário;
4. Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5. Comprovante de Residência (com até 02 meses de emissão);
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7. Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento, conforme ANEXO I.

d.7) Clicar em “GRAVAR” – lado direito do site.

6.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 26 de agosto de 2024 e encerra-se às 23:59h do dia 26 de setembro de 2024.

6.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

7. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 3.2 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias.

7.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

8. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E HABILITAÇÃO

8.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento inscrito, levando em consideração a viabilidade econômica, o potencial de geração de emprego e renda, a perspectiva de crescimento da empresa.

8.2 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.

8.3 Havendo o parecer favorável a instalação da empresa, a mesma será encaminhada para a fase de sorteio dos Módulos disponíveis e celebração de Permissão de Uso.

9. QUARTA ETAPA - SORTEIO

9.1 A distribuição dos Módulos disponíveis para as empresas habilitadas se dará por sorteio realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na ordem crescente da numeração de identificação dos módulos.

9.2 A empresa habilitada receberá apenas 1 (um) Módulo, havendo mais empresas habilitadas do que Módulos, a ocupação se dará pelo o número de empresas sorteadas equivalente ao número de Módulos disponíveis, ficando as demais empresas automaticamente inscritas em lista de espera que terá a validade de 6 meses, passado este prazo e não havendo a disponibilidade de módulos, a lista de espera se dará por encerrada.

9.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico definirá a data, horário e local do sorteio, divulgando nos canais oficiais do município e comunicando as empresas habilitadas através do e-mail cadastrado na inscrição e Whatsapp quando houver.

9.4 O sorteio será aberto ao público, devendo contar com a presença de no mínimo uma empresa habilitada e um membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

10. QUINTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico <https://realeza.pr.gov.br/>.

11. SEXTA ETAPA - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviará ofício de convocação para a empresa habilitada e classificada no sorteio, que terá o prazo de 30 dias para comparecer na sede da secretaria, localizada na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 3079, Centro, Realeza-PR, para a celebração do Termo de Permissão de Uso.

12. DOS PRAZOS

12.1 Após a celebração do Termo de Permissão de Uso, a empresa terá até 30 dias para iniciar a preparação do Módulo e até 60 dias para o início das atividades.

12.2 O prazo da Permissão de Uso da unidade dos sete módulos será de **3 ANOS**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, perante solicitação da empresa residente e dependerá de aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

12.3 Encerrado o prazo da Permissão de Uso do Módulo do Condomínio Empresarial Rotativo, a empresa deverá imediatamente desocupar o imóvel, devolvendo-o ao Município de Realeza nas mesmas condições que recebeu, sem direito de ressarcimento por manutenções e/ou melhorias que tenha realizado no imóvel.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 Utilizar o Módulo cedido, mantendo-o em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança e, sempre informando à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano no módulo ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros.

13.2 Realizar, após autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a imediata reparação dos danos verificados no Módulo, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos.

13.3 Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, as documentações pertinentes ao acompanhamento das suas atividades e da evolução da empresa.

13.4 Participar, com assiduidade mínima de 50% dos cursos, oficinas, reuniões e demais eventos de forem direcionados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, às empresas do Condomínio Empresarial Rotativo, salvo por motivos comprovadamente justificados.

13.5 Não deixar de operar a empresa residente no Módulo do Condomínio mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.

13.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral

responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a estrutura do Condomínio Empresarial Rotativo.

13.7 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

13.8 Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do Termo de Permissão de Uso, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição no chamamento público do Condomínio Empresarial Rotativo, sob pena de exclusão sumária do Condomínio e encerramento unilateral dos compromissos.

13.8 Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o Módulo concedido, bens, equipamentos, instalações, serviços, infraestrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

13.9 Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o Termo de Permissão de Uso. Caso contrário, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico tomará as providências necessárias, ficando as despesas decorrentes de possíveis reformas, sob a responsabilidade da empresa que ocupou o imóvel e/ou seus representantes.

13.10 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem do Condomínio Empresarial Rotativo, bem como do Município de Realeza, a idoneidade dos parceiros que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em lei.

13.11 Autorizar o uso de imagens e cases de sucesso nos materiais impressos e digitais do Condomínio Empresarial Rotativo e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

13.12 Transferir imediatamente para sua titularidade as contas de energia e água, junto aos órgãos responsáveis.

13. DA RESCISÃO

13.1 O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento, pela empresa residente, das condições previstas no Termo de Permissão de Uso;

b) Liquidação ou dissolução da empresa residente;

c) A não ocupação do Módulo disponibilizado, pelo prazo de 30 dias corridos, pela empresa residente, sem motivo comprovadamente justificado.

13.2 Em caso de comprovação do descumprimento de qualquer condição prevista no Termo de Permissão de Uso, por parte da empresa residente, será emitida advertência por escrito.

13.2.1 Na terceira advertência o Termo de Permissão de Uso será rescindido automaticamente.

13.3 No caso de encerramento do Termo de Permissão de Uso por quaisquer que sejam as circunstâncias, a empresa residente deverá desocupar o Módulo cedido no prazo de 30 (trinta) dias, desimpedido e inalterado, salvo se o Município de Realeza, nesta última hipótese, consentir em receber as benfeitorias realizadas, hipóteses em que não assistirá à empresa direito a indenização pelo valor investidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizará semestralmente ou sempre que for necessário, a solicitação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante as obrigações legais e tributárias, e, que apresentem sua evolução econômica, crescimento estrutural, crescimento no mercado e desenvolvimento do quadro de colaboradores.

14.2 Os módulos que em qualquer tempo sejam desocupados e/ou devolvidos ao município, serão imediatamente disponibilizados para que outra empresa possa se instalar, mediante o devido processo de chamada pública e celebração de Permissão de Uso, nas normas do Decreto Regulamentar nº 12 de agosto de 2024.

14.3 A empresa residente no Condomínio Empresarial Rotativo poderá instalar instrumentos de identificação como placas e painéis, limitando-se às medidas da fachada do Módulo adquirido e avançando no máximo 1 (um) metro da fachada em direção ao pátio de uso comum.

14.3.1 Os instrumentos de identificação não poderão obstruir o número de identificação do Módulo, bem como não serão permitidas modificações significativas na infraestrutura do Condomínio Empresarial Rotativo sem autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

14.3.2 Os danos que venham ser causados durante a instalação ou remoção dos instrumentos de identificação, são de inteira responsabilidade da empresa residente e deverão ser reparados.

14.4 O pátio existente na parte frontal do Condomínio Empresarial Rotativo consiste em área de uso comum, ficando vedado o depósito de materiais, instalação de

estruturas, benfeitorias e qualquer forma que obstrua a passagem de pessoas e veículos.

14.5 A Permissão de Uso do Condomínio Empresarial Rotativo não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, entre o Município de Realeza e a Empresa e seus contratados.

14.6 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá, havendo disponibilidade, fornecer suporte técnico de acompanhamento e consultoria, sendo com estrutura de pessoal própria ou terceirizada e/ou em parceria com entidades e instituições.

14.7 O Foro da cidade de Realeza, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Realeza, 22 de agosto de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Preenchimento digital ou a caneta
 - Preencher todos os itens
 - Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com "N/A"
 - Aos itens que se aplicarem poderão ser selecionado mais que uma opção
-

1 – DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____

CNPJ: _____ IE: _____

E-mail: _____

Nome dos sócios (quantos houverem):

1) _____ Fone: _____

2) _____ Fone: _____

3) _____ Fone: _____

4) _____ Fone: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

E-mail: _____ Fone: _____

2 – SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 FORMA DE CONSTITUIÇÃO

- Forma Jurídica:

- () Microempreendedor Individual – MEI
- () Empresário Individual – EI
- () Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
- () Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.
- () Sociedade Anônima – S/A
- () Outro: _____

- Regime Tributário:

- () Simples
- () Lucro Real
- () Lucro Presumido

2.2 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*

- () Sim () Não

**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

2.3 RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)

- Último Ano de Atividade*: R\$ _____

**Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*

***Deverá ser anexado ao formulário, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.*

- Projetado para o 1º Ano do benefício: R\$ _____

- Projetado para o 2º Ano do benefício: R\$ _____

- Projetado para o 3º Ano do benefício: R\$ _____

2.4 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS

- Atual: _____

- Projetado para o 3º de benefício: _____

2.5 RAMO DE ATIVIDADE

- () Indústria
- () Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação

- Serviços e Turismo
- Serviços de Educação
- Serviços
- Comercial/Atacadista

2.6 DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Descreva resumidamente os principais produtos ou serviços oferecidos pela empresa:

2.7 INOVAÇÃO

*- Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:
(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)*

- NOVO na cidade, não há similar em Realeza
- NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza
- IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza
- Produto destinado à exportação

2.8 CADEIA PRODUTIVA

A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores e recursos locais?

- Sim
- Não

Se "sim" cite exemplos: _____

3 – SOBRE O PROJETO

3.1 INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO

- R\$ _____

- ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO:

- Próprio
- Próprio e Financiamento
- Financiamento

3.2 NATUREZA DO PROJETO

- Implantação de Empresa Nova
- Empresa em fase de reestruturação
- Diversificação de atividade de empresa já existente
- Outro: _____

3.3 NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO

- Desenvolvido com tecnologia própria
- Utiliza tecnologia já existente, desenvolvida por terceiros
- Sem agregação de novas tecnologias

3.4 IMPACTO AMBIENTAL

- Atividade não poluidora
- Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de emergência

3.5 IMPACTO TRIBUTÁRIO

- Recolhimento de ISS e ICMS
- Recolhimento de ISS
- Recolhimento de ICMS
- Recolhimento de IPI
- Outro: _____

3.6 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA

Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo (projetado para o final do período de 3 anos):

- Funções com nível de Ensino Superior: _____
- Funções com nível de Ensino Médio: _____
- Funções com nível de Ensino Fundamental: _____
- Funções sem escolaridade: _____

3.7 DESINCUBAÇÃO

A empresa é originária de incubadora de empresas?

- SIM
- NÃO

